



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0006774-20.2017.5.04.0000 – Concorrência nº 05/2017

Contrato TRT4 nº 140/2017-02

CONTRATO TRT4 Nº. 140/2017-02

**TERMO ADITIVO SEGUNDO CONTRATO
PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA
DO TRABALHO DE ARROIO GRANDE/RS,
QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E
CONSTRUTORA LF LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. **VANIA CUNHA MATTOS**, e, de outro lado, **CONSTRUTORA LF LTDA**, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 10.444.117/0001-18 com sede na Rua Cezar Piccoli, nº 205, Lote 02, Quadra F, 01 B, Bairro Industrial Salete, Serafina Correa, RS, CEP: 99250-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FABIANO DA ROSA**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 973.236.910-87, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - Em razão do acréscimo de itens contratuais e de itens novos, da supressão de itens contratuais e da prorrogação do prazo de execução, inclui-se o Parágrafo Sexto à Cláusula Primeira, insere-se o Parágrafo Quinto à Cláusula Segunda e altera-se o *caput* da Cláusula Nona, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Sexto. Ficam fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, os acréscimos e supressões de serviços descritos nos documentos de fls. 2563-2565 e 2590-2592 do Processo Administrativo nº 0006774-20.2017.5.04.0000, Concorrência nº 005/2017.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Quinto O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0006774-20.2017.5.04.0000 – Concorrência nº 05/2017

Contrato TRT4 nº 140/2017-02

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. Face aos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 6.992,03 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e três centavos)** e supressões de serviços no valor de **R\$ 8.006,39 (oito mil e seis reais e trinta e nove centavos)**, descritos no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira, o valor total do contrato passará de R\$ 1.711.514,53 (um milhão, setecentos e onze mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 1.710.500,17 (um milhão, setecentos e dez mil e quinhentos reais e dezessete centavos).**”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>FABIANO DA ROSA C.P.F.M.F. Nº. 973.236.910-87</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO Técnico Judiciário</p>	<hr/>